



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2024

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS; SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/07/2024 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 18/07/2024 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18/07/2024 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanessa Moraes Skielka Silva, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriana Mara dos Santos, Tamiris Faria da Fonseca, Elton Garcia, designados através da portaria nº 03 de 07 (sete) de fevereiro de 2024 e nº 10 de 13 (treze) de junho de 2024.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

13.1. A aquisição dar-se-á para atender as demandas da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	COD. (870036376) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG RECARGA - RECARGA DE GÁS EM BOTTÃO DE USO DOMÉSTICO COM	UN	1.200 (Sec. Educação)



	CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.		240 (Sec. Pol. Sociais) 2.904 (Sec. Saúde) 40 (Sup. de Cultura) 400 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 4.784
02	COD. (870036377) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG RECARGA - RECARGA DE GÁS EM BOTTIÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	850 (Sec. Educação) 60 (Sec. Pol. Sociais) 1.134 (Sec. Saúde) 10 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 2054
03	COD. (870036378) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG COMPLETO - BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT	30 (Sec. Educação) 20 (Sec. Pol. Sociais) 160 (Sec. Saúde) 20 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 230
04	COD (870036379) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG COMPLETO - BOTTIÃO DE GÁS DE COZINHA P45 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT	30 (Sec. Educação) 12 (Sec. Pol. Sociais) 12 (Sec. Saúde) 10 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 64
05	COD. (870036380) - KIT CONTENDO REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO - SEM REGULAGEM PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E/OU PREDIAIS E MANGUEIRA PARA GÁS P13 - MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, 1,25 METROS, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. DADOS DO REGULADOR DE GÁS GLP PRESSÃO BAIXA. NÃO REGULÁVEL. ESTÁGIO ÚNICO. ENTRADA PARA BOTTIÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). CAPACIDADE 1 KG/H DE GLP. USO PROPANO. BUTANO. LP. AR COMPRIMIDO. OUTROS SOB CONSULTA. TEMPERATURA DE TRABALHO - 150 C A + 600 C. PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA 0,5 KGF/CM ² (7 PSI). PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA 17 KGF/CM ² (241,4 PSI) PRESSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 2,1 KPA (210 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA NOMINAL 2,8 KPA (280 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 3,25 KPA (325 MMCA). PRESSÃO DE FECHAMENTO MÁXIMA 3,8 KPA (380 MMCA). VIDA ÚTIL 5 ANOS. GARANTIA 5 ANOS. CAPACIDADE DE VAZÃO (NOMINAL) 1 KG/H DE GLP INFORMAÇÃO DO REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO USO TRANSFORMAR A PRESSÃO ALTA E INSTÁVEL DO BOTTIÃO DE GÁS EM UMA PRESSÃO BAIXA E ESTÁVEL. CONSTRUÍDO ZAMAC. TAMPA EM ALUMÍNIO. OBTURADOR. DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA. AÇO. PLÁSTICO. USO DO REGULADOR DE GÁS GLP. EMPREGO DOMÉSTICA. COMERCIAL. INDUSTRIAL. NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.- INFORMAÇÃO DA MANGUEIRA DE GÁS. COMPOSTA: TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL. CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER. COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. METODOLOGIAS APLICADAS PORTARIA INMETRO NÚMERO 659/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 660/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 221/2015. NBR 8613/1999. DUREZA SHORE A 70 ± 5. PRESSÃO DE TRABALHO 2,8 KPA. TEMPERATURA DE TRABALHO +5°C A +55°C.COMPRIMENTO1.25 METROS. APARÊNCIA MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA COM TARJA AMARELA. VALIDADE 60 MESES. A PARTIR DA DATA DE	KIT	50 (Sec. Educação) 30 (Sec. Pol. Sociais) 231 (Sec. Saúde) 50 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 361



PRODUÇÃO. SE ARMAZENADO E PROTEGIDO DA AÇÃO DA LUZ SOLAR E UMIDADE EM AMBIENTE COM TEMPERATURA MODERADA +5°C A +35°C. DIMENSÃO INTERNA 10,0 ± 0,30 MM. ESPESURA DE PAREDE 3,90 À 4,90 MM. PRESSÃO BAIXA PRESSÃO. INDICAÇÃO DA MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.		
---	--	--

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. No exercício 2024 as despesas referentes à aquisição de Gás Liquefeito (GLP P-13 e P-45), vasilhames e insumos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
332	02.007.2053.0012.0 122.0026.3.33.90.30 .00	Material de consumo – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	VÍNCULO 15000000000 - GERAL	EDUCAÇÃO
378	02.007.2060.0012.0 361.0027.3.33.90.30 .00	Material de consumo - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
414	02.007.2066.0012.0 365.0027.3.33.90.30 .00	Material de consumo - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	VÍNCULO 15000001001 - ENSINO	
345	02.007.000.0012.03 61.0027.1036.34490 52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
407	02.007.000.0012.03 65.0027.1047.34490 52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- ENSINO INFANTIL - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
174	02.002.000.0004.01 22.0004.2007.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	VÍNCULO 15000000000 – GERAL	RECURSOS MATERIAIS
167	02.002.000.0004.01 22.0004.1004.34490 5200	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VÍNCULO 15000000000– GERAL	
1603	02.016.000.0008.02 44.0025.2031.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	VÍNCULO 26600000000 – FNAS	POLITICAS SOCIAIS
1627	02.016.000.0008.02 44.0025.2029.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	VÍNCULO 26600000000 – FNAS	
971	02.021.000.0013.03 92.0005.2082.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA CULTURA	VÍNCULO 15000000000 – GERAL	CULTURA



601	02.011.000.0010.01 22.0002.2102.33390 30.00	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	SAÚDE
1689	02.011.000.0010.01 22.0002.2650.33390 30.00	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210000000 – ESTADUAL	
653	02.011.000.0010.03 01.0002.2157.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1692	02.011.000.0010.03 01.0002.2649.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210003210 – ESTADUAL	
1286	02.011.000.0010.03 02.0003.2103.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1697	02.011.000.0010.03 02.0003.2648.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210000000 – ESTADUAL	
1389	02.011.000.0010.03 05.0002.2130.33390 30.00	Material de consumo – MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
770	02.011.000.0010.03 05.0002.2130.33390 3000	Material de consumo – MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 16000000000 – FEDERAL	
1345	02.011.000.0010.03 04.0002.2697.33390 3000	Material de consumo – MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
593	02.011.000.0010.01 22.0002.1104.34490 5200	Equipamento e Material Peramnnente FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1303	02.011.000.0010.03 01.0002.1133.34490 5200	Equipamento e Material Peramnnente FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	



1320	02.011.000.0010.03 02.0002.1116.34490 5200	Equipamento e Material Permanente FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
1425	02.011.000.0010.03 05.0002.1105.34490 5200	Equipamento e Material Permanente FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
1367	02.011.000.0010.03 04.0002.1192.34490 5200	Equipamento e Material Permanente FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Em relação aos itens 03, 04 e 05 deste pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.5.3. Por outro lado, os itens 01 e 02 serão destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato/ata;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.



6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação da Pregoeira;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme 11 regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.22. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. 12

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. 13

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.5.2. A licitante interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao fornecimento do objeto e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias.

11.5.3. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à escorreita execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos



do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.



- 17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).
- 17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os locais de entrega serão os previstos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR E DA CONTRATADA/DETENTORA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO



22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DOS REQUISITOS

24.1. Conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

27.1. Não haverá quantidade mínima para que a entrega seja efetuada poderá ser solicitado apenas 1 (uma) unidade, sendo as solicitações feitas conforme as necessidades.

27.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 5 (cinco) horas corridas, sob pena de aplicação das sanções previstas. 20

27.3. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

27.4. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado por esta Secretaria;

27.5. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

27.6. Respeitar o prazo fixado no Edital e neste Anexo;

27.7. Refazer, no prazo fixado por esta Secretaria, todos os serviços executados fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

27.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

27.9. Esclarecer quaisquer dúvidas com esta Secretaria, antes da confecção dos itens, evitando futuros problemas.

27.10. Ao realizar suas atividades nas unidades agendadas para a devida instalação, caso a Contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para este órgão.

28. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Faz-se necessário que todo fornecedor apresente Alvará de Funcionamento e de localização atualizado e o **Alvará Sanitário VIGENTE** expedido pelo município de origem **no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**. O contrário a essa exigência, acarreta inabilitação do classificado.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.
- 29.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

**Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação**

**Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendente Municipal de Cultura**

**Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais**

**Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo
Secretária Municipal de Saúde**

**Wellington Camargo Ramos
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. A aquisição dar-se-á para atender as demandas da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das soluções encontradas, e das características descritas de cada modelo, Registro de Preços para futuras aquisições de gás liquefeito (GLP P-13 e P-45), vasilhame e insumo foi entendida como a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da administração. Essa solução também se mostra vantajosa por evitar que a administração pública gaste desnecessariamente com diversos processos licitatórios, além de permitir mais rapidez nas aquisições, uma vez que as melhores ofertas estão disponíveis por 12 meses à administração. Por permitir mais de uma compra em lotes menores, esta solução evita transtornos com armazenamento e evita também o desperdício, visto que a compra é realizada parceladamente conforme demandas das secretarias requisitantes.

3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	COD. (870036376) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG RECARGA - RECARGA DE GÁS EM BOTTÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	1.200 (Sec. Educação) 240 (Sec. Pol. Sociais) 2.904 (Sec. Saúde) 40 (Sup. de Cultura) 400 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 4.784
02	COD. (870036377) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG RECARGA - RECARGA DE GÁS EM BOTTÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	850 (Sec. Educação) 60 (Sec. Pol. Sociais) 1.134 (Sec. Saúde) 10 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 2054
03	COD. (870036378) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG COMPLETO - BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT	30 (Sec. Educação) 20 (Sec. Pol. Sociais) 160 (Sec. Saúde) 20 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 230
04	COD (870036379) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG COMPLETO - BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA P45 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A	BOT	30 (Sec. Educação) 12 (Sec. Pol. Sociais) 12 (Sec. Saúde) 10



	NECESSIDADE.		(Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 64
05	<p>COD. (870036380) - KIT CONTENDO REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO - SEM REGULAGEM PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E/OU PREDIAIS E MANGUEIRA PARA GÁS P13 - MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, 1,25 METROS, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. DADOS DO REGULADOR DE GÁS GLP PRESSÃO BAIXA. NÃO REGULÁVEL. ESTÁGIO ÚNICO. ENTRADA PARA BOTIJÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). CAPACIDADE 1 KG/H DE GLP. USO PROPANO. BUTANO. LP. AR COMPRIMIDO. OUTROS SOB CONSULTA. TEMPERATURA DE TRABALHO - 150 C A + 600 C. PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA 0,5 KGF/CM² (7 PSI). PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA 17 KGF/CM² (241,4 PSI) PRESSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 2,1 KPA (210 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA NOMINAL 2,8 KPA (280 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 3,25 KPA (325 MMCA). PRESSÃO DE FECHAMENTO MÁXIMA 3,8 KPA (380 MMCA). VIDA ÚTIL 5 ANOS. GARANTIA 5 ANOS. CAPACIDADE DE VAZÃO (NOMINAL) 1 KG/H DE GLP INFORMAÇÃO DO REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO USO TRANSFORMAR A PRESSÃO ALTA E INSTÁVEL DO BOTIJÃO DE GÁS EM UMA PRESSÃO BAIXA E ESTÁVEL. CONSTRUÍDO ZAMAC. TAMPA EM ALUMÍNIO. OBTURADOR. DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA. AÇO. PLÁSTICO. USO DO REGULADOR DE GÁS GLP. EMPREGO DOMÉSTICA. COMERCIAL. INDUSTRIAL. NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.- INFORMAÇÃO DA MANGUEIRA DE GÁS. COMPOSTA: TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL. CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER. COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. METODOLOGIAS APLICADAS PORTARIA INMETRO NÚMERO 659/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 660/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 221/2015. NBR 8613/1999. DUREZA SHORE A 70 ± 5. PRESSÃO DE TRABALHO 2,8 KPA. TEMPERATURA DE TRABALHO +5°C A +55°C.COMPRIMENTO1.25 METROS. APARÊNCIA MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA COM TARJA AMARELA. VALIDADE 60 MESES. A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. SE ARMAZENADO E PROTEGIDO DA AÇÃO DA LUZ SOLAR E UMIDADE EM AMBIENTE COM TEMPERATURA MODERADA +5°C A +35°C. DIMENSÃO INTERNA 10,0 ± 0,30 MM. ESPESSURA DE PAREDE 3,90 À 4,90 MM. PRESSÃO BAIXA PRESSÃO. INDICAÇÃO DA MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.</p>	KIT	<p>50 (Sec. Educação) 30 (Sec. Pol. Sociais) 231 (Sec. Saúde) 50 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 361</p>

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

4.3. O prazo para fornecimento do objeto será de 24 horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes, em quantidade a ser determinada pelo Órgão Gerenciador.

4.4. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.1 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar da sua notificação formal por parte da Secretaria requisitante.

4.5. A DETENTORA ficará obrigada a substituir, às suas despesas, no prazo imediato, sob pena de aplicação de penalidade, o produto que vier a ser recusado em razão de estar em desacordo com o descrito no edital e no anexo, e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, ou ainda, qualquer outra irregularidade constatada na entrega, **sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente em sua aceitação.**

4.6. A fornecedora deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

5. REQUISITOS

5.1 Da Prestação de Serviços:

a. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a entrega dos produtos, é de total responsabilidade da DETENTORA.



- b. As entregas acontecerão parceladamente conforme demanda de cada secretaria requisitante sem quantidade de pedido mínimo.
- c. A DETENTORA deverá aguardar as devidas solicitações, juntamente com a nota de empenho/ordem de compra e planilha de endereços de entrega, via e-mail pela secretaria requisitante para entrega dos produtos.
- d. Os produtos objeto deste certame serão entregues diretamente pela DETENTORA (entrega ponto-a-ponto) nos endereços listados, nas quantidades estabelecidas previamente pela secretaria requisitante.
- e. As entregas serão feitas conforme demanda de cada secretaria requisitante, não havendo quantidade mínima.
- f. A DETENTORA deverá atender a Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra que estabelece quanto e qual tipo de produto será entregue em cada ponto. As Ordens de Fornecimento/Ordem de Compra serão emitidas pela secretaria requisitante, e entregues à DETENTORA com 24 horas antecedência a cada entrega.
- g. No ato da entrega dos produtos, a DETENTORA deverá entregar produto idêntico ao aprovado no certame licitatório (embalagem, rótulo, peso, etc.).
- h. Os produtos objetos da contratação que apresentarem quaisquer danos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência de fabricação, produção ou transporte, serão devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) horas corridas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- i. O produto deverá apresentar prazo de validade e número do lote de forma indelével, data de fabricação.
- j. Demais obrigações em conformidade com a lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- l. Manter, durante toda a vigência do ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.
- m. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a Legislação Pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. As mercadorias da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em dias úteis no horário comercial (08h às 17:00 min) no Almoxarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096. 24
- 6.2. Os materiais da Superintendência de Cultura deverão ser entregues na Praça Senador José Bento, Nº 2 – Biblioteca Municipal, na Praça Josino de Araújo, S/N – Casa da Cultura e na Avenida Doutor Lisboa, 205 – Teatro Municipal.
- 6.3. Em relação aos locais de entrega da Secretaria de Educação será nos locais mencionados na tabela a seguir:

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	CEIM Ana Vianna de Andrade	Rua Cel. Brito Filho, 621, Fátima
2	CEIM Benedita de Fátima Canadas	Rua Nilson Pereira Costa, 04, Jatobá
3	CEIM Benedita de Fátima Canadas – Núcleo	Av. Gil Teixeira, 450, Jatobá
4	CEIM Carlos Barreto	Rua Jose Lopes da Costa, 321 - Cid. Jardim
5	CEIM Evangelina M. Miranda	Rua Jose Souza de Paula, 30 – Cidade Jardim
6	CEIM Francisco Sales	Rua Sebastião Nicolau de Andrade, S/N, Faisqueira
7	CEIM Hermelinda Toledo	Rua Jose Fernandes Barreiro, 90 - Santa Edwirges
8	CEIM Hermelinda Toledo - 2º end.	Rua Silviano Brandao, 461, Centro
9	CEIM Ismênia Vitta Reis	Rua das Margaridas, 160 - Jardim Yara
10	CEIM Lázara C. Diane	Av. Nélio Gomes de Siqueira, 165 - São Cristóvão
11	CEIM Lázara C. Diane – 2º end.	Av. Salvador R. Siqueira, 132 – São Cristóvão
12	CEIM Professora Maria da Conceição Nunes de Paiva	Rua João Paulo, S/N – Jd. Canada
13	CEIM Professora Maria Grafira Nunes Saponara	Praça Doutor Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre
14	CEIM Maria Garcia de Paiva	Rua Manoel Augusto Machado, 60 – Jd. Noronha.
15	CEIM Maria Garcia de Paiva – 2º end.	Rua Yeda Maria Machado, 285 – Colinas de Santa Bárbara
16	CEIM Marilisa Lopes de Oliveira	Rua Luiz Barbato, 336 – Cruzeiro
17	CEIM Meyre de Pinho	Rua Lourdes de Oliveira Costa, 220 – Aristeu da Costa Rios



18	CEIM Nair Massafra Silva	Rua Três Corações, S/N – N. S. de Guadalupe
19	CEIM Professora Leonor Pereira de Faria	Av. Vinicius Meyer, 520 - Pântano
20	CEIM Professora Maria Conceição de Castro Monteiro	Rua Joaquim Ferreira Raimundo, 85 – Jd. Redentor
21	CEIM Recanto Feliz	Rua Maria do Carmo Brunhara, S/N – Belo Horizonte
22	CEIM Sebastião Cesário	Rua Wellis José Euclides, 120 – São João
23	CEIM IR. Dino Girardelli	Aracy Nunes Consoli s/n – Buritis
24	CMEJA	Trav. Joaquim Alves da Cunha, 53 - Tijuca
25	E. M. Anathalia de Lourdes Camanducaia (CAIC São João)	Av. Três Corações, S/N - Nossa Senhora de Guadalupe
26	E. M. Anita Faria Amaral	Trav. Doutor Lisboa, S/N - Santa Luzia
27	E. M. Antônio Mariosa (CAIC Árvore Grande)	Av. Luiz Gonzaga Nunes Maia, S/N - Shangrila
28	E. M. Cel. Brito Filho	Rua Cel. Brito Filho, S/N, Fatima (prox. Igreja)
29	E. M. Comunidade Alegrinho	Rua Bartolomeu Tenório, 26 - São Cristóvão
30	E. M. Dom Otávio	Rua Professora Neusa Silva Motta, 145 - Esplanada
31	E. M. Dr. Ângelo Cônsoli	Rua Álvaro Leite, 20 - Fátima
32	E. M. Dr. Vasconcelos Costa	Av. Maria Chiarini Machado, 255- Faisqueira
33	E. M. Isabel C. Galvão	Praça Jose Correia de Campos, 40 - São Geraldo
34	E. M. Jandyra Tosta de Souza	Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro Rios, 50 – Pitangueiras
35	E. M. Pio XII	Rua Pedro Francisco de Faria, 32 - Cid. Jardim
36	E. M. Prof. Maria Barbosa	Rodovia Fernão Dias, 864 - KM 807 - Algodão
37	E. M. Profª Clarisse Toledo	Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, S/N - São Cristóvão
38	E. M. Profª. Josefa A. Torres	Rua Oliveira José Floriano, 95 -. São Camilo
39	E. M. Sabina B. Mendonça	Rua Benedito Pereira do Prado, S/N - BR 179, Cervo
40	E. M. Santo Antônio	Rod. Fernão Dias, KM 870, Cruz Alta
41	E. M. São Benedito	Rua Professor Joaquim Rosa, S/N, Maçaranduba
42	E. M. Terezinha B. Hardy	Rua José Procópio Junqueira, 96, João Paulo II
43	E.M. Monsenhor Mendonça	Praça João Pinheiro, S/N - Centro
44	Cursinho Municipal	Praça Doutor Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre
45	SAAI - Serviço de Apoio e Acompanhamento à Inclusão	Rua Prof Aristotelina Ribeiro Pires, nº 569, Santa Filomena
46	CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal	Rua Bueno Brandão, nº 613, Centro
47	Secretaria Municipal de Educação	Rua Tupinambá S/N, Bairro Santo Antônio.
48	Departamento de Transporte Escolar (Garagem)	Rua João Batista Piffer S/N - Bairro Jardim Aeroporto - Estrada Algodão
49	Departamento de Alimentação Escolar	Rua Lucy Vasconcelos Teixeira Nº 45, Bairro Mirante do Paraíso.
50	Departamento de Logística	Rua Elias Guersoni nº 325 Bairro Califórnia

25

6.4. No que tange os locais de entrega da Secretaria Municipal de Políticas Sociais serão entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
CEMAPA	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CENTRO POP	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	Rua Dom Nery, 360 - Centro
CONSELHO TUTELAR	Rua São José 326, Centro



CONVIVER	Av. Marechal Castelo Branco 635, Centro
CRAS CENTRAL	Av. Pinto Cobra (Perimetral) 2015, Centro
CRAS CIDADE JARDIM	Avenida Camilo de Barros Laraia, 480
CRAS NORDESTE	Rua Geraldo dos Reis, 85 - Faisqueira
CRAS SUDESTE	Av. Ver. Antônio da Costa Rios 861, São Geraldo
CRAS SUDOESTE	Rua Três Corações 129, São João
CRAS SUL	Rua Hélio Jacy Gouvêa Schiefler, 670 - Jd Aeroporto
CRAS VOLANTE	Rua Dr. Jorge Beltrão, 147 - Centro
CREAS	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CREAS II	Rua São José, 157 - Centro
HABITAÇÃO	Rua Dr. Jorge Beltrão 135
RECUPERANDOS	Rua Dr. Jorge Beltrão 147, Centro
SECRETARIA MUN. POLÍTICAS SOCIAIS	Rua Dr. Jorge Beltrão 147, Centro

6.5. No que diz respeito aos endereços da Secretaria Municipal de Saúde será nos locais que passamos a expor:

SETOR	ENDEREÇO
ESF Afonsos	Rodovia MG 179 - KM 173, Zona rural
ESF Cidade Jardim	Rua João Laraia, 255, Cid. Jardim
ESF Cruz Alta	Rodovia Fernão Dias, KM 812, Zona rural
ESF Jatobá	Avenida Gil Teixeira, nº 660, Jatobá
ESF Luiz Gonzaga Ramos - Faisqueira II	Rua Eva Pereira de Matos, s/n, Faisqueira
ESF Nossa Senhora Aparecida	Rua Acre 41, Medicina
ESF Pão de Açúcar - Faisqueira	Rua Aparecida Costa Curriel, 140, Faisqueira
ESF São Geraldo	Rua Antonio Soares, 132, São Geraldo
ESF São João 14/15	Avenida Uberlândia, s/n, São João
ESF São José do Pantano	Rua Vinicius Meyer, 98, Pantano
ESF Vergani	Rua Sinésio Lopes, 190, Costa Rios
UBS Benedito P. Costa - Chaves	Estrada Rural, Chaves, Zona rural
UBS e ESF Árvore Grande	Av. Moises Lopes da Silva, 75, A. Grande
UBS Cervo	Estrada Rural, Cervo, Zona rural
UBS São Camilo	Rua Marechal Deodoro, 388, Centro
UBS Gilberto M. Duarte - Esplanada	Rua Miguel Saponara, 11, Esplanada
UBS Ismael Libânio - Puericultura	Rua Adolfo Olinto, 480, Centro
UBS Jardim Brasil - São Cristóvão	Rua José Expedito de Carvalho, 95, Jad. Brasil
UBS João E. A. Neto - Belo Horizonte	Rua Maria do Carmo Brunhara, 20, B. Horizonte
UBS José Ferreira da Silva - Ferreiras	Estrada Rural, Ferreiras, Zona rural
UBS José Narciso Kersul - Foch	Rua João de Barros Cobra, 115, Foch
UBS Moacir de Carvalho - Yara	Rua das Margaridas, 343, Yara
ESF Sebastião Reis da Silva	Rua Aureliano C. Rezende, s/n, São João
ESF Morumbi	Antonio Augusto Vieira 155, Morumbi
ESF Noronha	R. República do Uruguai, 54, Jd América, Jd. América
ESF Santa Edwiges	Rua Magui Maria Pascoal Rosa 25, Stª Edwiges
UBS Cajuru (Manuel Alves da Cunha)	Estrada do Pantano, Cajuru
Algodão NOVO	estrada Ferreiras, Algodão
UBS Fátima	Rua Alvarin Vieira Rios, 15, Fátima
Centro de Saúde Jardim Olímpico	Av. José Agripino Rios, 225 -, Jd Olimpico
Unidade Básica de Saúde Vergani (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Av. João Ferreira, 90 - Vergani,
Unidade Básica de Saúde Arvore Grande (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Rua Eduardo Souza Gouveia, 875 - Jardim Olimpico,
Unidade Básica de Saúde Afonsos (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Estrada Municipal Bairro dos Afonsos, s/n,
Unidade de Saúde Morumbi (UNIDADE A SER	Rua Julio Cesar Huhn,



LICITADA)	
Unidade de Saúde São Camilo (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua José Ferreira Funchal, São Camilo,
UBS Cristal (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua Roberto Scodeler, Bela Itália,
UBS São Judas (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua G, Bairro São Judas Tadeu,
Almoxarifado Saúde	R. Lucy Vasconcelos Teixeira 205, Paraíso
Samu	AV. SÃO FRANCISCO, 386 , Primavera
Farmácia Municipal Foch	Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, 1035, Foch
Farmácia Municipal São João	Rua Três Corações, 753, São João
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Comendador José Garcia, 280, Centro
CEMED / UBS Santa Bárbara	Rua Leda Maria Machado, 95, Stª Bárbara
Centro Municipal de Fisioterapia	Praça João Pinheiro, 83, Centro
Laboratório M. de Análises Clínicas	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Policlínica Municipal de Pouso Alegre	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Pronto Atendimento São Geraldo	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
UMI Geralda S. Beraldo	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Pronto Atendimento São João	Travessa Uberlândia, s/n, São João
Centro Municipal de Tabagismo	Rua Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro
CTA/SAE	Rua Afonso Pena ,78, Centro
Núcleo de Controle de Zoonoses	Rua Luci Vasconcelos, 275, M. do Paraíso
Farmácia de Minas - Esplanada	Rua Miguel Saponara 11, Esplanada
UPA/ HC Covid-19	Rua Comendador José Garcia, Centro
Centro de Imunização (central de vacinas)	Avenida Dr. João Beraldo, 567, Centro
Centro de Especialidade	Avenida Alberto de Barros Cobra, 350, Jardim Alvorada
Novo CTA	Rua Afonso Pena, 254 - , Centro
UPA São João (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Rua Piranguinho,, São João
Nucleo da Vigilância em Saúde	Rua Cassio Carvalho Coutinho,65 - , Santa Eliza
CAPS AD	Rua Antônio Scodeler, 965, Faisqueira
CAPS II Aldeira Viramundo	João Paulo II,410, Jd. Canadá
Caps infantil	Rua Francisco Sales, 170 , centro
Caps São João (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	

6.6. Informamos que por uma eventualidade poderá surgir outros endereços de entregas não citados. A DETENTORA deverá seguir rigorosamente os endereços e horários de entrega, não podendo haver atrasos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 No exercício 2024 as despesas referentes à aquisição de Gás Liquefeito (GLP P-13 e P-45), vasilhames e insumos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
332	02.007.2053.0012.0 122.0026.3.33.90.30 .00	Material de consumo – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	VÍNCULO 15000000000 - GERAL	EDUCAÇÃO
378	02.007.2060.0012.0 361.0027.3.33.90.30 .00	Material de consumo - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
414	02.007.2066.0012.0 365.0027.3.33.90.30 .00	Material de consumo - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	VÍNCULO 15000001001 - ENSINO	



345	02.007.000.0012.03 61.0027.1036.34490 52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
407	02.007.000.0012.03 65.0027.1047.34490 52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- ENSINO INFANTIL - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
174	02.002.000.0004.01 22.0004.2007.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	VÍNCULO 15000000000 – GERAL	RECURSOS MATERIAIS
167	02.002.000.0004.01 22.0004.1004.34490 5200	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VÍNCULO 15000000000– GERAL	
1603	02.016.000.0008.02 44.0025.2031.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	VÍNCULO 26600000000 – FNAS	POLITICAS SOCIAIS
1627	02.016.000.0008.02 44.0025.2029.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	VÍNCULO 26600000000 – FNAS	
971	02.021.000.0013.03 92.0005.2082.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA CULTURA	VÍNCULO 15000000000 – GERAL	CULTURA
601	02.011.000.0010.01 22.0002.2102.33390 30.00	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1689	02.011.000.0010.01 22.0002.2650.33390 30.00	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210000000 – ESTADUAL	SAÚDE
653	02.011.000.0010.03 01.0002.2157.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1692	02.011.000.0010.03 01.0002.2649.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210003210 – ESTADUAL	



1286	02.011.000.0010.03 02.0003.2103.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
1697	02.011.000.0010.03 02.0003.2648.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210000000 – ESTADUAL
1389	02.011.000.0010.03 05.0002.2130.33390 30.00	Material de consumo – MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
770	02.011.000.0010.03 05.0002.2130.33390 3000	Material de consumo – MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 16000000000 – FEDERAL
1345	02.011.000.0010.03 04.0002.2697.33390 3000	Material de consumo – MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
593	02.011.000.0010.01 22.0002.1104.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
1303	02.011.000.0010.03 01.0002.1133.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
1320	02.011.000.0010.03 02.0002.1116.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
1425	02.011.000.0010.03 05.0002.1105.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE
1367	02.011.000.0010.03 04.0002.1192.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás Liquefeito (GLP P-13 e P-45) e insumos visa atender as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais e Superintendências Municipais, haja vista que, dentre tais departamentos, possui um trânsito diário de Servidores Públicos Municipais, Fornecedores, Convidados dos Secretários e Gerentes no âmbito Municipal e demais esferas públicas, e depende dos produtos desta licitação para proporcionar alimentação tanto nas Secretarias e Superintendências, quanto para a Merenda Escolar.

Necessário ressaltar que diversos servidores fazem parte de suas refeições diárias no trabalho, tendo em vista a impossibilidade de se ausentarem do local de trabalho por motivos da geografia urbana, horários de trabalho diferenciados, entre outros.



9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (repetiu-se a definição que é dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão).

Feitas tais considerações, é importante realizar igualmente uma breve reflexão em relação às compras. Consoante redação contida no artigo 40, inciso II, as compras terão “processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”. Noutros termos, estabeleceu-se ali que o sistema de registro de preços não se aplica a toda e qualquer compra, mas sempre em razão da “expectativa de consumo anual” – de acordo com o caput do mesmo artigo.

Assim, depreende-se que o sistema de registro de preços deverá, sempre, ser utilizado para compras que se farão necessárias ao longo do exercício. Relembre-se que o artigo 84, ao estabelecer o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, delimita que sua vigência será de 1 (um) ano, passível de prorrogação por mais 1 (um) ano. Por óbvio que tal prorrogação deve ser feita somente após a demonstração efetiva de vantajosidade para a Administração, decorrente da aferição da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que de adequa às hipóteses previstas na legislação. 30

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.

Embora se tenha a relação de quantidades dos produtos a serem adquiridos, far-se-á a prestação de serviços de modo parcelado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade, a administração poderá efetivar a aquisição somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

Destacam-se ainda as peculiaridades do sistema de registro de preços:

- I. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado.
- II. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade; compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro;
- III. O preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
- IV. Aperfeiçoa-se o fornecimento do objeto registrado por meio de instrumento Contratual (termo de ata ou instrumento equivalente), observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos;
- V. Previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessárias;

Com efeito, a modalidade de licitação na forma de pregão se mostra plausível e indicado para fins de contratação de serviços de engenharia comuns, cuja apresentação se enquadra no caso em tela. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.1333/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da Súmula 247 do TCU.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Não haverá quantidade mínima para que a entrega seja efetuada poderá ser solicitado apenas 1 (uma) unidade, sendo as solicitações feitas conforme as necessidades.

12.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 5 (cinco) horas corridas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12.3. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

12.4. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado por esta Secretaria;

12.5. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

12.6. Respeitar o prazo fixado no Edital e neste Anexo;

12.7. Refazer, no prazo fixado por esta Secretaria, todos os serviços executados fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

12.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

12.9. Esclarecer quaisquer dúvidas com esta Secretaria, antes da confecção dos itens, evitando futuros problemas.

12.10. Ao realizar suas atividades nas unidades agendadas para a devida instalação, caso a Contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para este órgão. 31

13. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Faz-se necessário que todo fornecedor apresente Alvará de Funcionamento e de localização atualizado e o **Alvará Sanitário VIGENTE** expedido pelo município de origem **no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**. O contrário a essa exigência, acarreta inabilitação do classificado.

14. FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.1 A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Secretaria de Educação:

- Fiscalização Técnica

Vanessa Martins dos Santos (Matrícula 16.916-1) – Auxiliar de Secretaria

Suplente: Luciana Aparecida Pereira (Matrícula: 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543

- Fiscalização Administrativa

Daniel Benedito da Silveira (Matrícula: 22.317-1) – Gerente do Departamento de Alimentação Escolar

Suplente: José Sidney de Almeida (Matrícula:23.116-1) – Supervisor de Almoxarifado

- Gestor da Ata

Suelene Marcondes de Souza Faria (Matrícula: 14.257) – Secretária de Educação

Suplente: Evandro Carvalho Lopes (Matrícula 21.151) - Superintendente Educacional

Secretaria de Políticas Sociais:

- Fiscalização Técnica

Luiza de Fátima G. de Godoy (Matrícula 14.109-3)

Suplente: Marina R. Cobra Borges (Matrícula: 20.320)

- Fiscalização Administrativa



Patrícia Pereira Rosa (Matrícula: 21.257)
Suplente: Tássia Dias de Souza (Matrícula: 17.861)
• Gestor da Ata
Wander Tadeu Rosa (Matrícula: 12.945)
Suplente: Ronan Mendes Rocha (Matrícula 22.925)

Superintendência de Cultura:

• Fiscalização Administrativa
Elaine Luisa de Faria (Matrícula: 21.941)
Suplente: Zuleima Kallás Andare Basic (Matrícula: 19.600)
• Gestor da Ata
José Ronildo Lopes Soares (Matrícula: 19.601)
Suplente: Renan Moreira Gouvêa (Matrícula 19.684)

Secretaria de Saúde:

• Fiscalização Técnica
Elieudo Erick Ferreira da Silva (Matrícula 23.468)
Suplente: Waldir Ananias da Silva (Matrícula: 9.812)
• Fiscalização Administrativa
Julia Vallery dos Santos Oliveira (Matrícula: 22.593)
Suplente: Juliana Fernandes Ramos (Matrícula: 18.936)
• Gestor da Ata
Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo (Matrícula: 23.435)
Suplente: Leandro Gonçalves (Matrícula 19.651)

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais:

• Fiscalização Administrativa
Elton Garcia (Matrícula: 22.594)
Suplente: Valmir Olivato (Matrícula: 22.606)
• Gestor da Ata
Adriana Mara dos Santos (Matrícula: 13.985)
Suplente: Fabiana Pereira Gomes (Matrícula 22.520)

32

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8 O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10 O fiscal técnico da ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da ata



comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da Ata

14.13 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.14 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.15 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.16 O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.17 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.18 O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.19 O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR

- a. A Órgão gerenciador se obriga a proporcionar à Detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual,
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Detentora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do ata.
- f. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- g. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

16. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da DETENTORA.
- c. A contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança, armazenamento e transporte, conforme normas regulamentadoras e/ou legislação pertinentes.



- d. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
- e. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- f. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a DETENTORA deverá efetuar a imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e no edital.
- g. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar a DETENTORA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- h. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- i. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a ata, a DETENTORA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- j. Demais obrigações em conformidade com a lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- k. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.
- l. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a Legislação Pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.
- m. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.
- n. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- o. Cumprir, durante a vigência da Ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.
- p. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- q. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- r. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- s. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

34

17. DO PAGAMENTO

17.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias corridos após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

17.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

17.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

17.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17.6 A ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.



17.6.1 A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

18.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;

18.1.9. Fraudar Licitação;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor da ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% do valor da ata licitada.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor da ata licitada.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021;

19.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; 36

19.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

19.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

19.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

19.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ata;

19.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

20- ANÁLISE DE RISCO

(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato				
RISCO 01 – Estimativa de preço inadequado				
Probabilidade	() Muito Baixa	(X) Muito Alta	() Média	() Alta
Impacto	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano				
1.	Não formalização do processo			
Ação Preventiva				
1.	Utilizar o banco de preços para cotação do item a ser contratado.			
2.	Realizar cotação de preço com vários fornecedores ou prestadores de serviço.			
Ação de Contingência				
1.	Revisar os preços encontrados			
2.	Referenciar com contratações recentes com objeto similar			



3.	Realizar nova cotação de preços.
RISCO 02 – Selecionar fornecedor inadequado	
Probabilidade	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
Dano	
Contratar empresa com incapacidade técnica para fornecimento e execução dos serviços conforme estabelecido no termo de referência	
1.	Ação Preventiva
Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.	
1.	Ação de Contingência
Analisar minuciosamente o valor apresentado considerando todas as formalidades e toda a documentação exigida.	
2.	Excluir empresas que não atendam os quesitos mínimos exigidos no termo de referência.

Após a análise de risco verificou-se que os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas. E que todos os possíveis riscos apresentados são cabíveis de correção durante o processo.

37

21. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pouso Alegre, 04 de Junho de 2024.

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendente Municipal de Cultura
Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais
Rosaly Esther Vilas Boas Matozo
Secretária Municipal de Saúde

Wellington Camargo Ramos
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária Municipal Educação**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Secretária Municipal Saúde**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Secretária Municipal Políticas Sociais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Superintendente Municipal Cultura**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Superintendente Municipal Gestão de Recursos Materiais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1.1. A aquisição dar-se-á para atender as demandas da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	COD. (870036376) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG RECARGA - RECARGA DE GÁS EM BOTTIÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	1.200 (Sec. Educação) 240 (Sec. Pol. Sociais) 2.904 (Sec. Saúde) 40 (Sup. de Cultura) 400 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 4.784



02	COD. (870036377) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG RECARGA - RECARGA DE GÁS EM BOTTÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COMA NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	850 (Sec. Educação) 60 (Sec. Pol. Sociais) 1.134 (Sec. Saúde) 10 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 2054
03	COD. (870036378) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG COMPLETO - BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT	30 (Sec. Educação) 20 (Sec. Pol. Sociais) 160 (Sec. Saúde) 20 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 230
04	COD (870036379) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG COMPLETO - BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA P45 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT	30 (Sec. Educação) 12 (Sec. Pol. Sociais) 12 (Sec. Saúde) 10 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 64
05	COD. (870036380) - KIT CONTENDO REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO - SEM REGULAGEM PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E/OU PREDIAIS E MANGUEIRA PARA GÁS P13 - MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, 1,25 METROS, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. DADOS DO REGULADOR DE GÁS GLP PRESSÃO BAIXA. NÃO REGULÁVEL. ESTÁGIO ÚNICO. ENTRADA PARA BOTTÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). CAPACIDADE 1 KG/H DE GLP. USO PROPANO. BUTANO. LP. AR COMPRIMIDO. OUTROS SOB CONSULTA. TEMPERATURA DE TRABALHO - 150 C A + 600 C. PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA 0,5 KGF/CM² (7 PSI). PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA 17 KGF/CM² (241,4 PSI) PRESSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 2,1 KPA (210 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA NOMINAL 2,8 KPA (280 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 3,25 KPA (325 MMCA). PRESSÃO DE FECHAMENTO MÁXIMA 3,8 KPA (380 MMCA). VIDA ÚTIL 5 ANOS. GARANTIA 5 ANOS. CAPACIDADE DE VAZÃO (NOMINAL) 1 KG/H DE GLP INFORMAÇÃO DO REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO USO TRANSFORMAR A PRESSÃO ALTA E INSTÁVEL DO BOTTÃO DE GÁS EM UMA PRESSÃO BAIXA E ESTÁVEL. CONSTRUÍDO ZAMAC. TAMPA EM ALUMÍNIO. OBTURADOR. DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA. AÇO. PLÁSTICO. USO DO REGULADOR DE GÁS GLP. EMPREGO DOMÉSTICA. COMERCIAL. INDUSTRIAL. NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.- INFORMAÇÃO DA MANGUEIRA DE GÁS. COMPOSTA: TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL. CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER. COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. METODOLOGIAS APLICADAS PORTARIA INMETRO NÚMERO 659/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 660/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 221/2015. NBR 8613/1999. DUREZA SHORE A 70 ± 5. PRESSÃO DE TRABALHO 2,8 KPA. TEMPERATURA DE TRABALHO +5°C A +55°C. COMPRIMENTO 1,25 METROS. APARÊNCIA MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA COM TARJA AMARELA. VALIDADE 60 MESES. A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. SE ARMAZENADO E PROTEGIDO DA AÇÃO DA LUZ SOLAR E UMIDADE EM AMBIENTE COM TEMPERATURA MODERADA +5°C A +35°C. DIMENSÃO INTERNA 10,0 ± 0,30 MM. ESPESSURA DE PAREDE 3,90 À 4,90 MM. PRESSÃO BAIXA PRESSÃO. INDICAÇÃO DA MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.	KIT	50 (Sec. Educação) 30 (Sec. Pol. Sociais) 231 (Sec. Saúde) 50 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 361

Faz-se necessário que todo fornecedor apresente Alvará de Funcionamento e de localização atualizado e o Alvará Sanitário VIGENTE expedido pelo município de origem no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços. O contrário a essa exigência, acarreta inabilitação do classificado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**
- d) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**
- e) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

40

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.1.8.1 Por razão de interesse público;

5.1.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, a critério da Administração; ou



5.1.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023;

5.1.8.4 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.8.5 Por razões de interesse público;

5.1.8.6 A pedido do prestador.

5.1.8.7 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

6.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONSORCIADOS

7.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS PRAZOS

10.1. São aplicáveis as sanções e os prazos previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 42

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem



justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. No exercício 2024 as despesas referentes à aquisição de Gás Liquefeito (GLP P-13 e P-45), vasilhames e insumos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
332	02.007.2053.0012.0 122.0026.3.33.90.30 .00	Material de consumo – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	VÍNCULO 15000000000 - GERAL	EDUCAÇÃO
378	02.007.2060.0012.0 361.0027.3.33.90.30 .00	Material de consumo - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
414	02.007.2066.0012.0 365.0027.3.33.90.30 .00	Material de consumo - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	VÍNCULO 15000001001 - ENSINO	
345	02.007.000.0012.03 61.0027.1036.34490 52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
407	02.007.000.0012.03 65.0027.1047.34490 52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- ENSINO INFANTIL - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
174	02.002.000.0004.01 22.0004.2007.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	VÍNCULO 15000000000 – GERAL	RECURSOS MATERIAIS
167	02.002.000.0004.01 22.0004.1004.34490 5200	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VÍNCULO 15000000000- GERAL	



1603	02.016.000.0008.02 44.0025.2031.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	VÍNCULO 26600000000 – FNAS	POLITICAS SOCIAIS
1627	02.016.000.0008.02 44.0025.2029.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	VÍNCULO 26600000000 – FNAS	
971	02.021.000.0013.03 92.0005.2082.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA CULTURA	VÍNCULO 15000000000 – GERAL	CULTURA
601	02.011.000.0010.01 22.0002.2102.33390 30.00	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	SAÚDE
1689	02.011.000.0010.01 22.0002.2650.33390 30.00	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210000000 – ESTADUAL	
653	02.011.000.0010.03 01.0002.2157.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1692	02.011.000.0010.03 01.0002.2649.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210003210 – ESTADUAL	
1286	02.011.000.0010.03 02.0003.2103.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1697	02.011.000.0010.03 02.0003.2648.33390 30.00	Material de consumo – GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210000000 – ESTADUAL	
1389	02.011.000.0010.03 05.0002.2130.33390 30.00	Material de consumo – MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
770	02.011.000.0010.03 05.0002.2130.33390 3000	Material de consumo – MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA	VÍNCULO 16000000000 – FEDERAL	



		VIGILANCIA EM SAUDE		
1345	02.011.000.0010.03 04.0002.2697.33390 3000	Material de consumo – MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
593	02.011.000.0010.01 22.0002.1104.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1303	02.011.000.0010.03 01.0002.1133.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1320	02.011.000.0010.03 02.0002.1116.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1425	02.011.000.0010.03 05.0002.1105.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	
1367	02.011.000.0010.03 04.0002.1192.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	

45

Pouso Alegre/MG, XX de julho de 2024

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Regina Maria Franco Andre de Brito
Superintendente Municipal de Cultura

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo
Secretária Municipal de Saúde

Wellington Camargo Ramos
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

DETENTORA



**ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Secretária Municipal Educação**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Secretária Municipal Saúde**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Secretária Municipal Políticas Sociais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Superintendente Municipal Cultura**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **Superintendente Municipal Gestão de Recursos Materiais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45), VASILHAMES E INSUMOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. A aquisição dar-se-á para atender as demandas da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

ITEM	CÓDIGO / PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	COD. (870036376) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG RECARGA - RECARGA DE GÁS EM BOTTIÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	1.200 (Sec. Educação) 240 (Sec. Pol. Sociais) 2.904 (Sec. Saúde) 40 (Sup. de Cultura) 400 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 4.784



02	COD. (870036377) - GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG RECARGA - RECARGA DE GÁS EM BOTTÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE GLP COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COMA NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	850 (Sec. Educação) 60 (Sec. Pol. Sociais) 1.134 (Sec. Saúde) 10 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 2054
03	COD. (870036378) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13 KG COMPLETO - BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA P13 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT	30 (Sec. Educação) 20 (Sec. Pol. Sociais) 160 (Sec. Saúde) 20 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 230
04	COD (870036379) - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG COMPLETO - BOTTÃO DE GÁS DE COZINHA P45 GLP COMPLETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); GÁS E VASILHAME FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	BOT	30 (Sec. Educação) 12 (Sec. Pol. Sociais) 12 (Sec. Saúde) 10 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 64
05	COD. (870036380) - KIT CONTENDO REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO - SEM REGULAGEM PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E/OU PREDIAIS E MANGUEIRA PARA GÁS P13 - MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA AMARELA, NORMATIZADA, 1,25 METROS, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. DADOS DO REGULADOR DE GÁS GLP PRESSÃO BAIXA. NÃO REGULÁVEL. ESTÁGIO ÚNICO. ENTRADA PARA BOTTÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). CAPACIDADE 1 KG/H DE GLP. USO PROPANO. BUTANO. LP. AR COMPRIMIDO. OUTROS SOB CONSULTA. TEMPERATURA DE TRABALHO - 150 C A + 600 C. PRESSÃO DE ENTRADA MÍNIMA 0,5 KGF/CM² (7 PSI). PRESSÃO DE ENTRADA MÁXIMA 17 KGF/CM² (241,4 PSI) PRESSÃO DE SAÍDA MÍNIMA 2,1 KPA (210 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA NOMINAL 2,8 KPA (280 MMCA). PRESSÃO DE SAÍDA MÁXIMA 3,25 KPA (325 MMCA). PRESSÃO DE FECHAMENTO MÁXIMA 3,8 KPA (380 MMCA). VIDA ÚTIL 5 ANOS. GARANTIA 5 ANOS. CAPACIDADE DE VAZÃO (NOMINAL) 1 KG/H DE GLP INFORMAÇÃO DO REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO USO TRANSFORMAR A PRESSÃO ALTA E INSTÁVEL DO BOTTÃO DE GÁS EM UMA PRESSÃO BAIXA E ESTÁVEL. CONSTRUÍDO ZAMAC. TAMPAS EM ALUMÍNIO. OBTURADOR. DIAFRAGMA EM BORRACHA NITRÍLICA. AÇO. PLÁSTICO. USO DO REGULADOR DE GÁS GLP. EMPREGO DOMÉSTICA. COMERCIAL. INDUSTRIAL. NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.- INFORMAÇÃO DA MANGUEIRA DE GÁS. COMPOSTA: TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL. CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER. COBERTA EM PVC FLEXÍVEL. METODOLOGIAS APLICADAS PORTARIA INMETRO NÚMERO 659/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 660/2012. PORTARIA INMETRO NÚMERO 221/2015. NBR 8613/1999. DUREZA SHORE A 70 ± 5. PRESSÃO DE TRABALHO 2,8 KPA. TEMPERATURA DE TRABALHO +5°C A +55°C. COMPRIMENTO 1,25 METROS. APARÊNCIA MANGUEIRA TRANÇADA AMARELA COM TARJA AMARELA. VALIDADE 60 MESES. A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO. SE ARMAZENADO E PROTEGIDO DA AÇÃO DA LUZ SOLAR E UMIDADE EM AMBIENTE COM TEMPERATURA MODERADA +5°C A +35°C. DIMENSÃO INTERNA 10,0 ± 0,30 MM. ESPESURA DE PAREDE 3,90 À 4,90 MM. PRESSÃO BAIXA PRESSÃO. INDICAÇÃO DA MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS - NBR 8613/99.	KIT	50 (Sec. Educação) 30 (Sec. Pol. Sociais) 231 (Sec. Saúde) 50 (Sup. Gestão de Recursos Materiais) TOTAL 361



2. No exercício 2024 as despesas referentes à aquisição de Gás Liquefeito (GLP P-13 e P-45), vasilhames e insumos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
332	02.007.2053.0012.0 122.0026.3.33.90.30 .00	Material de consumo – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	VÍNCULO 15000000000 - GERAL	EDUCAÇÃO
378	02.007.2060.0012.0 361.0027.3.33.90.30 .00	Material de consumo - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
414	02.007.2066.0012.0 365.0027.3.33.90.30 .00	Material de consumo - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	VÍNCULO 15000001001 - ENSINO	
345	02.007.000.0012.03 61.0027.1036.34490 52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
407	02.007.000.0012.03 65.0027.1047.34490 52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- ENSINO INFANTIL - QESE	VÍNCULO 15500000000 – QESE	
174	02.002.000.0004.01 22.0004.2007.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	VÍNCULO 15000000000 – GERAL	RECURSOS MATERIAIS
167	02.002.000.0004.01 22.0004.1004.34490 5200	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VÍNCULO 15000000000- GERAL	
1603	02.016.000.0008.02 44.0025.2031.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	VÍNCULO 26600000000 – FNAS	POLITICAS SOCIAIS
1627	02.016.000.0008.02 44.0025.2029.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	VÍNCULO 26600000000 – FNAS	
971	02.021.000.0013.03 92.0005.2082.33390 30.00	Material de consumo – MANUTENCAO DA CULTURA	VÍNCULO 15000000000 – GERAL	CULTURA
601	02.011.000.0010.01 22.0002.2102.33390 30.00	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE	SAÚDE
1689	02.011.000.0010.01 22.0002.2650.33390 30.00	Material de consumo – MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS	VÍNCULO 26210000000 – ESTADUAL	



		SETORES DA SAUDE - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	
653	02.011.000.0010.03 01.0002.2157.33390 30.00	Material de consumo - GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VÍNCULO 15000001002 - SAUDE
1692	02.011.000.0010.03 01.0002.2649.33390 30.00	Material de consumo - GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210003210 - ESTADUAL
1286	02.011.000.0010.03 02.0003.2103.33390 30.00	Material de consumo - GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	VÍNCULO 15000001002 - SAUDE
1697	02.011.000.0010.03 02.0003.2648.33390 30.00	Material de consumo - GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA - TRANSPOSICAO/TRANSFE RENCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	VÍNCULO 26210000000 - ESTADUAL
1389	02.011.000.0010.03 05.0002.2130.33390 30.00	Material de consumo - MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 15000001002 - SAUDE
770	02.011.000.0010.03 05.0002.2130.33390 3000	Material de consumo - MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VÍNCULO 16000000000 - FEDERAL
1345	02.011.000.0010.03 04.0002.2697.33390 3000	Material de consumo - MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VÍNCULO 15000001002 - SAUDE
593	02.011.000.0010.01 22.0002.1104.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	VÍNCULO 15000001002 - SAUDE
1303	02.011.000.0010.03 01.0002.1133.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VÍNCULO 15000001002 - SAUDE
1320	02.011.000.0010.03 02.0002.1116.34490 5200	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	VÍNCULO 15000001002 - SAUDE
1425	02.011.000.0010.03 05.0002.1105.34490	Equipamento e Material Peramnente FORTALECER A	VÍNCULO 15000001002 - SAUDE



	5200	VIGILANCIA EM SAUDE	
1367	02.011.000.0010.03 04.0002.1192.34490 5200	Equipamento e Material Perammente FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	VÍNCULO 15000001002 – SAUDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2. O prazo para fornecimento do objeto será de 24 horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes, em quantidade a ser determinada pelo Órgão Gerenciador.

4.4. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.1 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) horas a contar da sua notificação formal por parte da Secretaria requisitante.

4.5. A DETENTORA ficará obrigada a substituir, às suas despesas, no prazo imediato, sob pena de aplicação de penalidade, o produto que vier a ser recusado em razão de estar em desacordo com o descrito no edital e no anexo, e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, ou ainda, qualquer outra irregularidade constatada na entrega, **sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente em sua aceitação.**

4.6. A fornecedora deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

50

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias corridos após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos do Termo de Referência.

5.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



5.6 A ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.6.1 A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 51

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Órgão gerenciador se obriga a proporcionar à Detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual,

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à Detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Detentora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do ata.

7.6. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Entregar o(s) objeto(s) deste contrato, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.



- 8.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.3. A contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança, armazenamento e transporte, conforme normas regulamentadoras e/ou legislação pertinentes.
- 8.4. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Paralisar, por determinação da Contratante, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 8.6. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no edital.
- 8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar a CONTRATADA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.9. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.10. Demais obrigações em conformidade com a lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a Legislação Pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.13. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.
- 8.14. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 8.15. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.
- 8.16. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 8.17. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.18. Cumprir os prazos estipulados no contrato de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- 8.19. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar Licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do Ata licitado.
- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% do valor da Ata licitado.
- 9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

55

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.1 A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Secretaria de Educação:

- Fiscalização Técnica

Vanessa Martins dos Santos (Matrícula 16.916-1) – Auxiliar de Secretaria

Suplente: Luciana Aparecida Pereira (Matrícula: 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543

- Fiscalização Administrativa

Daniel Benedito da Silveira (Matrícula: 22.317-1) – Gerente do Departamento de Alimentação Escolar

Suplente: José Sidney de Almeida (Matrícula:23.116-1) – Supervisor de Almoxarifado

- Gestor do contrato

Suelene Marcondes de Souza Faria (Matrícula: 14.257) – Secretária de Educação

Suplente: Evandro Carvalho Lopes (Matrícula 21.151) - Superintendente Educacional



Secretaria de Políticas Sociais:

- Fiscalização Técnica

Luiza de Fátima G. de Godoy (Matrícula 14.109-3)
Suplente: Marina R. Cobra Borges (Matrícula: 20.320)

- Fiscalização Administrativa

Patrícia Pereira Rosa (Matrícula: 21.257)
Suplente: Tássia Dias de Souza (Matrícula: 17.861)

- Gestor do contrato

Wander Tadeu Rosa (Matrícula: 12.945)
Suplente: Ronan Mendes Rocha (Matrícula 22.925)

Superintendência de Cultura:

- Fiscalização Administrativa

Elaine Luisa de Faria (Matrícula: 21.941)
Suplente: Zuleima Kallás Andare Basic (Matrícula: 19.600)

- Gestor do contrato

José Ronildo Lopes Soares (Matrícula: 19.601)
Suplente: Renan Moreira Gouvêa (Matrícula 19.684)

Secretaria de Saúde:

- Fiscalização Técnica

Elieudo Erick Ferreira da Silva (Matrícula 23.468)
Suplente: Waldir Ananias da Silva (Matrícula: 9.812)

- Fiscalização Administrativa

Julia Vallery dos Santos Oliveira (Matrícula: 22.593)
Suplente: Juliana Fernandes Ramos (Matrícula: 18.936)

- Gestor do contrato

Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo (Matrícula: 23.435)
Suplente: Leandro Gonçalves (Matrícula 19.651)

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais:

- Fiscalização Administrativa

Elton Garcia (Matrícula: 22.594)
Suplente: Valmir Olivato (Matrícula: 22.606)

- Gestor do contrato

Adriana Mara dos Santos (Matrícula: 13.985)
Suplente: Fabiana Pereira Gomes (Matrícula 22.520)

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

14.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



14.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

15.1. As mercadorias da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em dias úteis no horário comercial (08h às 17:00 min) no Almoxarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.

15.2. Os materiais da Superintendência de Cultura deverão ser entregues na Praça Senador José Bento, Nº 2 – Biblioteca Municipal, na Praça Josino de Araújo, S/N – Casa da Cultura e na Avenida Doutor Lisboa, 205 – Teatro Municipal.

15.3. Em relação aos locais de entrega da Secretaria de Educação será nos locais mencionados na tabela a seguir:

58

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇOS
1	CEIM Ana Vianna de Andrade	Rua Cel. Brito Filho, 621, Fátima
2	CEIM Benedita de Fátima Canadas	Rua Nilson Pereira Costa, 04, Jatobá
3	CEIM Benedita de Fátima Canadas – Núcleo	Av. Gil Teixeira, 450, Jatobá
4	CEIM Carlos Barreto	Rua Jose Lopes da Costa, 321 - Cid. Jardim
5	CEIM Evangelina M. Miranda	Rua Jose Souza de Paula, 30 – Cidade Jardim
6	CEIM Francisco Sales	Rua Sebastião Nicolau de Andrade, S/N, Faisqueira
7	CEIM Hermelinda Toledo	Rua Jose Fernandes Barreiro, 90 - Santa Edwirges
8	CEIM Hermelinda Toledo - 2º end.	Rua Silviano Brandao, 461, Centro
9	CEIM Ismênia Vitta Reis	Rua das Margaridas, 160 - Jardim Yara
10	CEIM Lázara C. Diane	Av. Nélio Gomes de Siqueira, 165 - São Cristóvão
11	CEIM Lázara C. Diane – 2º end.	Av. Salvador R. Siqueira, 132 – São Cristóvão
12	CEIM Professora Maria da Conceição Nunes de Paiva	Rua João Paulo, S/N – Jd. Canada
13	CEIM Professora Maria Grafira Nunes Saponara	Praça Doutor Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre
14	CEIM Maria Garcia de Paiva	Rua Manoel Augusto Machado, 60 – Jd. Noronha.
15	CEIM Maria Garcia de Paiva – 2º end.	Rua Yeda Maria Machado, 285 – Colinas de Santa Bárbara
16	CEIM Marilisa Lopes de Oliveira	Rua Luiz Barbato, 336 – Cruzeiro
17	CEIM Meyre de Pinho	Rua Lourdes de Oliveira Costa, 220 – Aristeu da Costa Rios
18	CEIM Nair Massafra Silva	Rua Três Corações, S/N – N. S. de Guadalupe



19	CEIM Professora Leonor Pereira de Faria	Av. Vinicius Meyer, 520 - Pântano
20	CEIM Professora Maria Conceição de Castro Monteiro	Rua Joaquim Ferreira Raimundo, 85 – Jd. Redentor
21	CEIM Recanto Feliz	Rua Maria do Carmo Brunhara, S/N – Belo Horizonte
22	CEIM Sebastião Cesário	Rua Wellis José Euclides, 120 – São João
23	CEIM IR. Dino Girardelli	Aracy Nunes Consoli s/n – Buritiz
24	CMEJA	Trav. Joaquim Alves da Cunha, 53 - Tijuca
25	E. M. Anathalia de Lourdes Camanducaia (CAIC São João)	Av. Três Corações, S/N - Nossa Senhora de Guadalupe
26	E. M. Anita Faria Amaral	Trav. Doutor Lisboa, S/N - Santa Luzia
27	E. M. Antônio Mariosa (CAIC Árvore Grande)	Av. Luiz Gonzaga Nunes Maia, S/N - Shangrila
28	E. M. Cel. Brito Filho	Rua Cel. Brito Filho, S/N, Fatima (prox. Igreja)
29	E. M. Comunidade Alegrinho	Rua Bartolomeu Tenório, 26 - São Cristóvão
30	E. M. Dom Otávio	Rua Professora Neusa Silva Motta, 145 - Esplanada
31	E. M. Dr. Ângelo Cónsoli	Rua Álvaro Leite, 20 - Fátima
32	E. M. Dr. Vasconcelos Costa	Av. Maria Chiarini Machado, 255- Faisqueira
33	E. M. Isabel C. Galvão	Praça Jose Correia de Campos, 40 - São Geraldo
34	E. M. Jandyra Tosta de Souza	Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro Rios, 50 – Pitangueiras
35	E. M. Pio XII	Rua Pedro Francisco de Faria, 32 - Cid. Jardim
36	E. M. Prof. Maria Barbosa	Rodovia Fernão Dias, 864 - KM 807 - Algodão
37	E. M. Profª Clarisse Toledo	Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, S/N - São Cristóvão
38	E. M. Profª. Josefa A. Torres	Rua Oliveira José Floriano, 95 - São Camilo
39	E. M. Sabina B. Mendonça	Rua Benedito Pereira do Prado, S/N - BR 179, Cervo
40	E. M. Santo Antônio	Rod. Fernão Dias, KM 870, Cruz Alta
41	E. M. São Benedito	Rua Professor Joaquim Rosa, S/N, Maçaranduba
42	E. M. Terezinha B. Hardy	Rua José Procópio Junqueira, 96, João Paulo II
43	E.M. Monsenhor Mendonça	Praça João Pinheiro, S/N - Centro
44	Cursinho Municipal	Praça Doutor Alcides Mosconi, 55 - Nova Pouso Alegre
45	SAAI - Serviço de Apoio e Acompanhamento à Inclusão	Rua Prof Aristotelina Ribeiro Pires, nº 569, Santa Filomena
46	CEIAM – Centro de Ensino Integral Artístico Municipal	Rua Bueno Brandão, nº 613, Centro
47	Secretaria Municipal de Educação	Rua Tupinambá S/N, Bairro Santo Antônio.
48	Departamento de Transporte Escolar (Garagem)	Rua João Batista Piffer S/N - Bairro Jardim Aeroporto - Estrada Algodão
49	Departamento de Alimentação Escolar	Rua Lucy Vasconcelos Teixeira Nº 45, Bairro Mirante do Paraíso.
50	Departamento de Logística	Rua Elias Guersoni nº 325 Bairro Califórnia

59

15.4. No que tange os locais de entrega da Secretaria Municipal de Políticas Sociais serão entregues nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
CEMAPA	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CENTRO POP	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	Rua Dom Nery, 360 - Centro
CONSELHO TUTELAR	Rua São José 326, Centro
CONVIVER	Av. Marechal Castelo Branco 635, Centro



CRAS CENTRAL	Av. Pinto Cobra (Perimetral) 2015, Centro
CRAS CIDADE JARDIM	Avenida Camilo de Barros Laraia, 480
CRAS NORDESTE	Rua Geraldo dos Reis, 85 - Faisqueira
CRAS SUDESTE	Av. Ver. Antônio da Costa Rios 861, São Geraldo
CRAS SUDOESTE	Rua Três Corações 129, São João
CRAS SUL	Rua Hélio Jacy Gouvêa Schiefler, 670 - Jd Aeroporto
CRAS VOLANTE	Rua Dr. Jorge Beltrão, 147 - Centro
CREAS	Av. Pinto Cobra (rua projetada) 2085, Centro
CREAS II	Rua São José, 157 - Centro
HABITAÇÃO	Rua Dr. Jorge Beltrão 135
RECUPERANDOS	Rua Dr. Jorge Beltrão 147, Centro
SECRETARIA MUN. POLÍTICAS SOCIAIS	Rua Dr. Jorge Beltrão 147, Centro

15.5. No que diz respeito aos endereços da Secretaria Municipal de Saúde será nos locais que passamos a expor:

SETOR	ENDEREÇO
ESF Afonsos	Rodovia MG 179 - KM 173, Zona rural
ESF Cidade Jardim	Rua João Laraia, 255, Cid. Jardim
ESF Cruz Alta	Rodovia Fernão Dias, KM 812, Zona rural
ESF Jatobá	Avenida Gil Teixeira, nº 660, Jatobá
ESF Luiz Gonzaga Ramos - Faisqueira II	Rua Eva Pereira de Matos, s/n, Faisqueira
ESF Nossa Senhora Aparecida	Rua Acre 41, Medicina
ESF Pão de Açúcar - Faisqueira	Rua Aparecida Costa Curriel, 140, Faisqueira
ESF São Geraldo	Rua Antonio Soares, 132, São Geraldo
ESF São João 14/15	Avenida Uberlândia, s/n, São João
ESF São José do Pantano	Rua Vinicius Meyer, 98, Pantano
ESF Vergani	Rua Sinésio Lopes, 190, Costa Rios
UBS Benedito P. Costa - Chaves	Estrada Rural, Chaves, Zona rural
UBS e ESF Árvore Grande	Av. Moises Lopes da Silva, 75, A. Grande
UBS Cervo	Estrada Rural, Cervo, Zona rural
UBS São Camilo	Rua Marechal Deodoro, 388, Centro
UBS Gilberto M. Duarte - Esplanada	Rua Miguel Saponara, 11, Esplanada
UBS Ismael Libânio - Puericultura	Rua Adolfo Olinto, 480, Centro
UBS Jardim Brasil - São Cristóvão	Rua José Expedito de Carvalho, 95, Jad. Brasil
UBS João E. A. Neto - Belo Horizonte	Rua Maria do Carmo Brunhara, 20, B. Horizonte
UBS José Ferreira da Silva - Ferreiras	Estrada Rural, Ferreiras, Zona rural
UBS José Narciso Kersul - Foch	Rua João de Barros Cobra, 115, Foch
UBS Moacir de Carvalho - Yara	Rua das Margaridas, 343, Yara
ESF Sebastião Reis da Silva	Rua Aureliano C. Rezende, s/n, São João
ESF Morumbi	Antonio Augusto Vieira 155, Morumbi
ESF Noronha	R. República do Uruguai, 54, Jd América, Jd. América
ESF Santa Edwiges	Rua Magui Maria Pascoal Rosa 25, Stª Edwuges
UBS Cajuru (Manuel Alves da Cunha)	Estrada do Pantano, Cajuru
Algodão NOVO	estrada Ferreiras, Algodão
UBS Fátima	Rua Alvarin Vieira Rios, 15, Fátima
Centro de Saúde Jardim Olímpico	Av. José Agripino Rios, 225 -, Jd Olimpico
Unidade Básica de Saúde Vergani (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Av. João Ferreira, 90 - Vergani,
Unidade Básica de Saúde Arvore Grande (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Rua Eduardo Souza Gouveia, 875 - Jardim Olimpico,
Unidade Básica de Saúde Afonsos (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Estrada Municipal Bairro dos Afonsos, s/n,
Unidade de Saúde Morumbi (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua Julio Cesar Huhn,



Unidade de Saúde São Camilo (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua José Ferreira Funchal, São Camilo,
UBS Cristal (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua Roberto Scodeler, Bela Itália,
UBS São Judas (UNIDADE A SER LICITADA)	Rua G, Bairro São Judas Tadeu,
Almoxarifado Saúde	R. Lucy Vasconcelos Teixeira 205, Paraíso
Samu	AV. SÃO FRANCISCO, 386 , Primavera
Farmácia Municipal Foch	Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, 1035, Foch
Farmácia Municipal São João	Rua Três Corações, 753, São João
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Comendador José Garcia, 280, Centro
CEMED / UBS Santa Bárbara	Rua Leda Maria Machado, 95, Stª Bárbara
Centro Municipal de Fisioterapia	Praça João Pinheiro, 83, Centro
Laboratório M. de Análises Clínicas	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Policlínica Municipal de Pouso Alegre	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Pronto Atendimento São Geraldo	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
UMI Geralda S. Beraldo	Rua João Sabino de Azevedo, 373, São Geraldo
Pronto Atendimento São João	Travessa Uberlândia, s/n, São João
Centro Municipal de Tabagismo	Rua Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro
CTA/SAE	Rua Afonso Pena ,78, Centro
Núcleo de Controle de Zoonoses	Rua Luci Vasconcelos, 275, M. do Paraíso
Farmácia de Minas - Esplanada	Rua Miguel Saponara 11, Esplanada
UPA/ HC Covid-19	Rua Comendador José Garcia, Centro
Centro de Imunização (central de vacinas)	Avenida Dr. João Beraldo, 567, Centro
Centro de Especialidade	Avenida Alberto de Barros Cobra, 350, Jardim Alvorada
Novo CTA	Rua Afonso Pena, 254 - , Centro
UPA São João (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	Rua Piranguinho,, São João
Nucleo da Vigilância em Saúde	Rua Cassio Carvalho Coutinho,65 - , Santa Eliza
CAPS AD	Rua Antônio Scodeler, 965, Faisqueira
CAPS II Aldeira Viramundo	João Paulo II,410, Jd. Canadá
Caps infantil	Rua Francisco Sales, 170 , centro
Caps São João (UNIDADE EM CONSTRUÇÃO)	

15.6. Informamos que por uma eventualidade poderá surgir outros endereços de entregas não citados. A DETENTORA deverá seguir rigorosamente os endereços e horários de entrega, não podendo haver atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Não haverá quantidade mínima para que a entrega seja efetuada poderá ser solicitado apenas 1 (uma) unidade, sendo as solicitações feitas conforme as necessidades.

16.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 5 (cinco) horas corridas, sob pena de aplicação das sanções previstas.

16.3. A contratada deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

16.4. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado por esta Secretaria;

16.5. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

16.6. Respeitar o prazo fixado no Edital e neste Anexo;

16.7. Refazer, no prazo fixado por esta Secretaria, todos os serviços executados fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

16.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.



16.9. Esclarecer quaisquer dúvidas com esta Secretaria, antes da confecção dos itens, evitando futuros problemas.

16.10. Ao realizar suas atividades nas unidades agendadas para a devida instalação, caso a Contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para este órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DAS PARTES

17.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

18.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

18.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

18.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

62

19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2024.

**CONTRATADA
CONTRATANTE**

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848